

EDITAL LEILÃO/PRAÇA ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

**DATA: 09 de abril de 2026, às 10h.
23 de abril de 2026, às 10h.**

LOCAL: www.bronzattoleiloes.com.br

ROGÉRIO BRONZATTO, Leiloeiro Oficial devidamente autorizado pelo (a) Exmo. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de IJUÍ/RS, venderá em Leilão Público os bens:

ITEM 01 – UM TERRENO URBANO, DE FORMA RETANGULAR, COM A ÁREA DE TREZENTOS METROS QUADRADOS (300M²), SITUADO À RUA EMÍLIO WUNSCH, NO QUARTEIRÃO FORMADO POR ESTA E PELAS RUAS EDMUNDO KUHN, AUGUSTO WILDNER E ALFREDO WISSMANN, NA CIDADE DE CORONEL BARROS-RS, CONFRONTANDO AO NORTE, NA EXTENSÃO DE DOZE METROS (12M), COM A RUA EMÍLIO WUNSCH; AO SUL, NA MESMA EXTENSÃO, COM TERRENO DE LORENI MOURA DE MORAIS; AO LESTE, NA EXTENSÃO DE VINTE E CINCO METROS (25M), COM TERRENO DE CARLOS ADELAR BRENDLER; E AO OESTE, NA MESMA EXTENSÃO, COM TERRENO DE ADELAR MARTINS DE MORAIS, DISTANDO ESTA CONFRONTAÇÃO VINTE METROS E SETENTA E SEIS CENTÍMETROS (20,76M), DO ENCONTRO DAS RUAS ALFREDO WISSMANN E EMÍLIO WUNSCH. FRACIONAMENTO FEITO NOS TERMOS DO ART. 505, § 1º, DA CNR – CGJ. CONSTATADO PELA OFICIALA DE JUSTIÇA QUE SOBRE O TERRENO ESTÁ EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA NÃO AVERBADA NA MATRÍCULA. MATRÍCULA Nº 57797 DO CRI DE IJUÍ/RS VALOR DA AVALIAÇÃO R\$93.000.00. (MUNICIPIO DE CORONEL BARROS / RS X VANDERLEI RIBEIRO DA ROSA). PROCESSO Nº 50008443520128210016.

Ficam as partes, seus cônjuges (se casados forem), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada, condôminos, intimados pelo presente edital, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. Of. De Justiça.

MODALIDADE: O presente leilão/praza realizar-se-á na modalidade eletrônica, através do sítio:

www.bronzattoleiloes.com.br, onde os interessados poderão dar lances de forma remota, desde que estejam devidamente cadastrados no mesmo, mediante anuência do regramento de participação, observando antecedência mínima de 12h da data do leilão. Feito esse procedimento, o cadastro passará por uma análise interna da equipe da agência de leilões e depois aprovado, caso não exista inconsistências ou restrição em seus dados. Uma vez ofertado lance, não haverá possibilidade de desistência, de forma que não havendo pagamento relativos à arrematação, será informado ao juízo para aplicação das medidas legais cabíveis.

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á através de guia de depósito judicial. Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, no ato da arrematação, deverá efetuar o pagamento da integralidade do lance, mediante guia judicial que será encaminhada pela assessoria deste profissional. O pagamento parcelado, deverá ser constituído de um mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação no ato, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas corrigidas pelo IGPM, conforme determinado no artigo 895, §1º, do CPC. Havendo proposta de lance à vista, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme artigo 895, §7º, do CPC. Fica a cargo do arrematante o pagamento de custas da expedição das guias judiciais de depósito quando houver.

COMISSÃO DO LEILOERO: Cabe ao arrematante a comissão do leiloeiro, sendo arbitrado pelo (a) Juiz (a) do feito em 7%, a ser paga integralmente mediante depósito/transferência bancária na conta deste profissional, em até 24h após a realização da hasta pública.

ÔNUS: o bem é entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus não são transferidos ao arrematante, conforme o artigo 908, § único, do Código de Processo Civil e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional. Ficarão ao encargo do arrematante todas as despesas de transferência tais como ITBI, emolumentos cartorários, e os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DESCRIÇÃO DOS BENS: As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, bem como a descrição dos bens móveis, deverão ser consideradas meramente enunciativas, visto que

são extraídas de certidões, laudo de avaliação e de demais documentos anexados aos autos.

BENS MÓVEIS: Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Caso o bem não alcance o lance equivalente à importância da avaliação seguir-se-á em dia e hora já mencionados acima a sua alienação pelo maior lance, não podendo ser alienado por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), salvo determinação diversa, conforme o art. 891 do CPC.

Os lances estão sujeitos à apreciação do Juízo competente, podendo ser homologados ou não. Após a homologação, será expedida a Carta de Arrematação, conforme o art. 903 do Código de Processo Civil, documento necessário para a posse e transmissão do bem junto ao respectivo órgão registral.

Fica a critério do leiloeiro o agrupamento ou não dos lotes do mesmo processo judicial, para o bom andamento e melhor aproveitamento financeiro do processo licitatório.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja do conhecimento dos interessados.

Outras informações pelo e-mail rogerio@bronzattoleiloes.com ou pelos telefones 99193-8301 (WhatsApp) / 99116-0800.

Ijuí/RS, 13 de Janeiro de 2026.



ROGÉRIO BRONZATTO
Leiloeiro oficial